



Resolução nº 007/82

Contratação ou recontração de aposen-
tados para a prestação de serviços no
Quadro do Magistério.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ou-
ro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a contratação
e recontração de aposentados para a prestação de serviços no
quadro do magistério,

RESOLVE:

Art. 1º - Professores aposentados pela Universidade Fe-
deral de Ouro Preto com um mínimo de 3 anos em regime de 40 horas
com ou sem Dedicção Exclusiva, só poderão ser recontraados no
regime de tempo parcial.

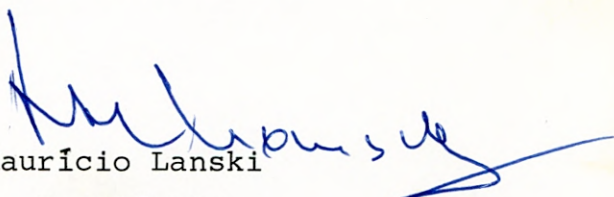
Art. 2º - Nos demais casos a contratação ou recontra-
ção só poderá ser feita em regime de 12 horas.

Parágrafo único - Em todos os casos de recontração, se
rão ouvidos o Departamento e a Unidade de origem; quanto às con-
trações, serão obedecidas as normas regimentais vigentes.

Art. 3º - Toda e qualquer contratação ou recontração
que venha a se caracterizar como excepcional, será objeto de apre-
ciação específica e definição deste Conselho.

Art. 4º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 21 de outubro de 1982


Maurício Lanski
Presidente